



Diretoria de Infraestrutura Ferroviária
Ofício nº 28 /2016/DIF/DNIT

Brasília/DF 02 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Fernando Haddad

Prefeito Municipal da Cidade de São Paulo

Viaduto do Chá, 16 - Centro

CEP: 01002-900 São Paulo/SP CS 127 8654

DOCREC

129/2016

C/C

Ilmo. Sr. Fernando de Mello Franco

D.D. Presidente da SP Urbanismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo

Rua São Bento, 405, Centro - 17º e 18º andar

CEP 01011-100 - São Paulo - SP CS 127 8655

C/C

Exmo. Sr. Antonio Donato

D.D. Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo - Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100

CEP 01319-900 CS 127 8656

Assunto: **Projeto de Lei Municipal nº 272/2015, que trata do Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Ao encaminhar o presente ofício à V. Exa., faço referência ao Projeto de Lei Municipal nº 272/2015, que trata do Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo, mais precisamente no que concerne ao território objeto da futura Operação Urbana Consorciada – Bairros do Tamanduateí.

2. É de grande importância ressaltar que nessa área mencionada, mais especificamente na Região da Mooca, próximo à Avenida Presidente Wilson, estão contidas áreas patrimoniais da União, destinada ao uso ferroviário de carga, gravadas com os seguintes Números de Bens Patrimoniais (NBPs): 400.8017/P0 e 400.817/P1.



3. O primeiro (400.8017/P0) é um bem da União que consta no anexo do Decreto Federal 7.929/2013, como sendo um bem de vocação ferroviária, a ser destinado a operações relacionadas ao transporte ferroviário de carga.

4. Já o segundo bem (400.817/P1), de propriedade também da União, está cedido, sob a forma de concessão federal, à concessionária ferroviária MRS Logística S/A. É de se ressaltar, no entanto, que se trata também de um ativo patrimonial federal, ainda que concedido para exploração de serviço público à iniciativa privada.

5. Esta autarquia tomou conhecimento da proposta apresentada no PL 272/2015, em que a área na qual estão inseridos os respectivos bens estaria destinada à implantação de parque linear, junto ao espaço em que hoje existe um terminal de areia.

6. Evidentemente, estamos cientes da importância e do desenvolvimento dos estudos municipais, bem como da necessidade de implantação de áreas verdes em terrenos urbanos adensados, como é o caso do Município de São Paulo.

7. Entretanto, Senhor Prefeito, existem óbices à disposição direta das referidas áreas pela União para o fim almejado no Projeto de Lei, sem uma ampla discussão com o Município, até para que seja possível compensar eventuais permutas de áreas, sem ônus patrimonial a nenhuma das partes.

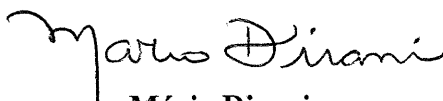
8. Diante da iminência de votação do PL 272/2015 no mês de fevereiro corrente, pela Câmara Municipal de São Paulo, vislumbramos a hipótese de um conflito regulatório sobre os bens públicos mencionados, o que poderia gerar dificuldades imediatas tanto em relação à proposta inicial da prefeitura, quanto à da União e do transporte ferroviário de carga no Município.

9. Ante todo o exposto, sugerimos à V. Exa. que a referida área seja classificada, no PL 272/2015, como Zonas de Ocupação Especial – ZOEs, a fim de que os parâmetros de uso e ocupação do solo deste espaço urbano sejam regulamentados, *a posteriori*, pela Prefeitura. A partir de então, Município, União e concessionária de serviço público poderão chegar a um bom termo em relação à possível cessão definitiva das áreas federais, a fim de garantir as intervenções setoriais previstas na operação urbana aludida.



10. Finalizando, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários ao conhecimento dessa Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,


Mário Dirani
Diretor de Infraestrutura Ferroviária

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 11/02/16

Horas 15:59

Beatriz Borges